



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/SESAP - SUVIGE - IMUNIZACAO/SESAP - SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

Assunto: A Coordenação do Programa Estadual de Imunização, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica (SUVIGE), a qual pertence à Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CVS) da Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP), atualiza as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Estadual de Vacinação contra a Covid-19.

1. PROGRESSÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO RIO GRANDE DO NORTE

Considerando que em decorrência do quantitativo restrito de doses recebidas pelo Ministério da Saúde (MS), que inviabilizou a vacinação imediata da totalidade dos grupos preconizados nesta primeira fase;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se em consonância com demais Unidades da Federação (estados), de modo que em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS), foram estabelecidos critérios para a priorização da vacinação dos grupos previstos na primeira fase da Campanha de Vacinação, sendo possível atender até o presente momento :

- Idosos institucionalizados;
- Trabalhadores da saúde (atendido parcialmente);
- Populações indígenas (atendido parcialmente);
- Pessoas com 75 anos ou mais acamados;
- Pessoas com 90 anos ou mais;
- Pessoas com 85 a 89 anos;
- Pessoas com 80 a 84 anos;
- Pessoas com 75 a 79 anos (atendido parcialmente).

Assim, com o recebimento de doses, a **SESAP/RN informa que neste momento deverá ser concluída a vacinação dos IDOSOS 80 a 84 anos e procedida com a progressão da vacinação contra a COVID-19 para o grupo de IDOSOS com 75 a 79 anos, ressaltamos que com as doses recebidas somente será possível dar início a vacinação deste grupo, sendo necessário o recebimento de mais doses de vacina para que esse possa ser contemplado em sua totalidade.**

Destacamos que deverá ser levando em consideração, sobretudo, o quantitativo de doses destinado a cada município (ANEXO 1), para que se possa obedecer o cronograma proposto a seguir:

Nível de Prioridade	Estrato populacional	Cronograma
01	Pessoas ACAMADAS com 75 anos ou mais	Concluir estratégia nesse público até o dia 02/03

02	Pessoas com 90 anos ou mais	Concluir estratégia nesse público até o dia 02/03
03	Pessoas com 85 a 89 anos	De 01/03 a 05/03
04	Pessoas com 80 a 84 anos	De 08/03 a 16/03
05	Pessoas com 75 a 79 anos	A partir de 16/03

ATENÇÃO:

Importante destacar que os municípios devem buscar estratégias de ampliação do acesso (oferecer a vacinação em UBS perto das casas/domicílios dos idosos por exemplo) para esses públicos elencados, de forma a ter segurança de só passar para a próxima faixa etária (no cronograma) quando exaurir a vacinação de todos os idosos do território da faixa etária em questão;

Caso seja identificado que algum idoso das "primeiras faixas" elencadas ainda não teve acesso à vacinação, este deve ser priorizado em detrimento daquela faixa etária que esteja sendo vacinada naquele momento, levando em consideração sempre o risco e a vulnerabilidade das faixas etárias mais idosas e dos acamados ao SARS COV2;

2. DISTRIBUIÇÃO DA SEGUNDA DOSE PARA OS QUE FORAM VACINADOS COM A 3ª REMESSA DA VACINA SINOVAC/BUTANTAN

A distribuição da segunda dose SINOVAC/BUTANTAN, referente a terceira remessa, será realizada no dia 03 de Março de 2021, serão distribuídas 22.260 doses, correspondentes a entrega da primeira dose já efetivada (ANEXO 2). A vacinação deste público pode ser iniciada a partir do dia 03 de março, devendo ser respeitado o intervalo de 21 a 28 dias entre a primeira e a segunda dose.

3. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO DA SEGUNDA DOSE DA VACINA SINOVAC/BUTANTAN - REFERENTE A 3ª REMESSA

Considerando o prosseguimento da campanha de vacinação contra a COVID 19, iniciada em janeiro de 2021;

Considerando que a recomendação do fabricante SINOVAC/BUTANTAN é do esquema vacinal de duas doses, com intervalo entre as duas doses de 02 a 04 semanas;

Considerando que existe a garantia da oferta da segunda dose, uma vez que os quantitativos correspondentes foram destinados aos municípios, para ser completado o esquema vacinal mesmo nos casos de adiamento para indivíduos infectados, ou outras ocorrências justificadas que impeçam o indivíduo de retornar no prazo determinado;

A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) recomenda que **a segunda dose (D2) da vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan seja administrada no intervalo de 28 dias após a D1 devido a maior eficácia apresentada neste período de intervalo pelos estudos de imunogenicidade.** De modo que, havendo a impossibilidade do comparecimento do usuário nos exatos 28 dias, sugere-se a realização da vacinação dois dias antes ou dois dias após o 28º dia estimado para realização da D2.

Tendo em vista a **Nota Informativa Conjunta nº 01/2021/SESAP/COSEMS - RN - SUVIGE/SESAP - CVS/SESAP**, que o Estado do Rio Grande do Norte iniciou com a vacinação do público de **idosos acamados com 75 anos ou mais e idosos acima de 90 anos (não acamados)**, e que a terceira remessa foi destinada aos mesmos. A SESAP/RN informa que neste momento será procedida a **SEGUNDA dose** da vacinação contra a COVID-19 deste público supracitado.

Destacamos que para os indivíduos que apresentarem sinais e sintomas, ou até mesmo apresentem quadro infeccioso, ou outras ocorrências justificadas que impeçam o indivíduo de retornar no prazo

determinado, mesmo sabendo da redução da eficácia com o passar dos dias, recomenda-se que ainda assim a D2 seja aplicada logo que o quadro se normalize.

Nesta perspectiva, reforçamos aos municípios a importância do correto gerenciamento dos estoques, visto que os quantitativos de segunda dose foram encaminhados em sua integralidade aos mesmos e essas doses precisam ser asseguradas ao público que foi vacinado com a primeira dose.

É imprescindível que seja realizada a minuciosa análise do cartão de vacinação do indivíduo vacinado, de modo que seja possível constatar que recebeu a **D1** do fabricante BUTANTAN/SINOVAC - CORONAVAC, para que possa ser procedida com a **D2** dentro do período recomendado: de 21 a 28 dias. Assim, orientamos que seja requisitado no ato da vacinação o cartão de vacinação físico ou virtual (RN+VACINA) que comprove D1, além de documentação de identificação para recebimento da D2;

Reforçamos que assim como para a D1 o correto registro da D2 torna-se imprescindível para o correto monitoramento dos vacinados e efetivação da farmacovigilância. O registro em cartão físico ou virtual, deve conter obrigatoriamente:

- VACINA: COVID-19
- FABRICANTE: **SINOVAC/BUTANTAN** ou OXFORD/FIOCRUZ
- DATA DE APLICAÇÃO: DIA/MÊS/ANO
- UNIDADE DE SAÚDE ONDE A DOSE FOI APLICADA
- NOME DO PROFISSIONAL QUE PROCEDEU COM A VACINAÇÃO

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1 Tabela de distribuição da segunda dose referente a terceira remessa;

4.2 Tabela de distribuição das doses para os idosos.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA C DA FRANCA, Diretora Administrativa**, em 03/03/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCCHESI DE MENEZES XAVIER FRANCO, Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 03/03/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 03/03/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8656185** e o código CRC **57B904EE**.